

O FINANCIAMENTO ELEITORAL NA PERSPECTIVA DE GÊNERO NAS
ELEIÇÕES DE 2014 PARA A CÂMARA DOS/AS DEPUTADOS/AS NO BRASIL

Thais Oliveira Pinheiro
Universidade Federal do Pará – UFPA
thaispinheiro_19@hotmail.com

Área Temática: Comportamiento político, Electoral y Liderazgos

Trabajo preparado para su presentación en el 9º Congreso Latinoamericano de Ciencia Política, organizado por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP).
Montevideo, 26 al 28 de julio de 2017.

Resumo

Estudo sobre o financiamento das campanhas eleitorais de candidatos/as ao cargo da câmara dos deputados/as federais no Brasil em 2014, tentando verificar a existência de padrões de financiamento entre homens e mulheres quanto ao financiamento eleitoral e como isto repercute nos resultados nas urnas, contribuindo para manter o status quo de sub-representação feminina na política nacional. Para tal, foi necessário que o trabalho se apoiasse nos seguintes conceitos: teoria de gênero, legislação eleitoral, sobre financiamento de campanha, partidos políticos, entraves que as mulheres encontram para acessar os espaços de poder. O financiamento eleitoral no Brasil tem um histórico e um processo demonstrativo evidenciando os custos das campanhas para os/as candidatos/as. Entre estes, há os/as que recebem mais e outros/as menos recursos do fundo partidário e então, apelam para outros tipos de financiamento. Considerando a sub-representação feminina no âmbito de candidaturas e considerando que as campanhas eleitorais exigem dispêndio significativo de recursos, objetivou-se identificar os diferenciais entre os níveis de recepção de recursos entre candidatos/as pelos partidos políticos e qual o tipo de financiamento que as mulheres se incluem para realizar a sua campanha política. Por meio do financiamento eleitoral ficaram evidentes algumas barreiras que as mulheres se deparam na política.

Palavras-chave: financiamento eleitoral; gênero; sub-representação feminina.

1.INTRODUÇÃO

Foi analisado o financiamento (a receita) das campanhas eleitorais dos/as eleitos/as ao cargo da câmara dos deputados/as no Brasil em 2014, para verificar se existe uma diferença de financiamento entre homens e mulheres e como isso contribui para manter o *status quo* de sub-representação feminina na câmara dos/as deputados/as.

Para tais fins, o trabalho se apoiou em conceitos relativos a teoria de gênero, na legislação eleitoral, sobre financiamento de campanha, e os demais conceitos que apontam os entraves que as mulheres enfrentam ao acessar os espaços de poder.

O estudo objetivou descobrir quais fontes de recursos os homens e mulheres mais arrecadam para realizar suas campanhas.

Foram formuladas duas hipóteses: 1) *Os recursos financeiros do fundo partidário para financiamento de campanhas eleitorais são disponibilizados em maiores proporções para os eleitos do que para as eleitas à câmara de deputados.* 2) *As eleitas utilizam em suas campanhas muito mais os recursos próprios e doações de pessoas físicas se comparadas aos eleitos, visto que estes dispõem de mais contato com empresas.*

Com relação ao objeto da pesquisa, o financiamento eleitoral, estamos nos reportando aos seguintes pontos: 1) há incentivo por parte dos partidos para as candidaturas femininas? 2) ocorre diferenciação de financiamento entre homens e mulheres? 3) quais as fontes de recursos mais acessadas pelas mulheres em suas campanhas? Ou seja, quais são os obstáculos institucionais que as mulheres enfrentam na tentativa de acessar os espaços de poder político.

Os aspectos metodológicos da pesquisa, foram: 1) levantamento da prestação de contas no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), através do Sistema de Prestação de Contas (SPCE Web) dos 513 deputados/as eleitos/as, seguidamente reclassificados, constituindo o banco de dados deste trabalho; 2) foram efetuados testes estatísticos e de correlação de variáveis analíticas afim de comprovar ou não, as hipóteses formuladas; 3) na presente pesquisa foi adotado valor $(p) \geq 5\%$, para a confirmação ou não das hipóteses, sendo que as mulheres são o parâmetro, se a diferença de médias apontar valor positivo significa que as mulheres arrecadaram mais que os homens e vice-versa; 4) o tratamento estatístico buscou identificar, por meio das frequências absolutas, se os dados convergem para algum diferencial em especial, se há tendência ou não. As comparações entre as

distribuições das variáveis foram feitas através do teste de Análise de Variância (ANOVA).

No Brasil os estudos sobre financiamento de campanhas eleitorais são realizados considerando-se 5 fontes de recursos: Recursos Próprios, Fundo Partidário, Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Recursos Partidários. Para efeito desta pesquisa, foram consideradas 10 fontes de recursos, as quais estão demonstradas no Quadro 1.

Quadro 1 - Natureza das fontes de recursos das campanhas eleitorais de 2014

Classificação SILEG-TSE	Nova Classificação
Recursos Próprios	Recursos Próprios
Fundo Partidário	Fundo Partidário
Pessoa Física	Pessoa Física
Pessoa Jurídica	Pessoa Jurídica
Recursos Partidários	Recursos Partidários
	Recursos Partidários-Pessoa Física
	Recursos Partidários-Pessoa Jurídica
	P.J.Candidato
	P.J.Candidato-Pessoa Física
	P.J.Candidato-Pessoa Jurídica

Fonte: Elaboração própria, (2016).

O quadro 1 apresenta a classificação realizada neste estudo, a reclassificação vai incidir sobre os recursos partidários, os quais foram subdivididos em: Recursos Partidários; Recursos Partidários-Pessoa Física; Recursos Partidários-Pessoa Jurídica; P.J. Candidato; P.J. Candidato- Pessoa Física; P.J. Candidato- Pessoa Jurídica.

O artigo se encontra estruturado a seguinte forma: entraves à participação política das mulheres e a empiria das eleições de 2014.

2.ENTRAVES À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES

A problemática dos entraves que as mulheres enfrentam ao tentar acessar as arenas de decisão política é histórica, na medida em que se debruça sobre um grupo de pessoas que, mundialmente, está à margem da vida política. Um grupo de pessoas não por escolha,

mas por construções histórico-sociais feitas em torno de si; construções estas, que por longo tempo, mantiveram as mulheres fora da participação política de forma geral.

É, a partir das conferências internacionais, do movimento feminista internacional, e do movimento feminista brasileiro, que vêm acontecendo, ao longo do tempo, atuações para a superação da problemática da sub-representação de mulheres na política.

Como exemplo de esforços para o processo de ruptura desses entraves das mulheres em relação aos homens, temos a Carta das Nações Unidas em 1945, que tratou dos direitos humanos e com isso inseriu os direitos das mulheres, também sob a perspectiva de progresso e salvaguarda dos *direitos humanos* das mulheres.

Do mesmo modo, como ocorreu na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, passando pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher em 1979, chegando ao destaque, nas reivindicações para o empoderamento das mulheres em Beijing, em 1995 com proposições que expressavam ações a serem executadas pelos Estados-nação para a promoção da equidade de gênero.

Nesse sentido, primeiramente, pode-se salientar inicialmente a luta pelo sufrágio feminino como a primeira barreira a ter sido vencida no começo dos anos de 1930 como um marco da luta do movimento feminista. (COSTA, 2005).

O financiamento eleitoral é um aspecto muito importante da política, pois ele impacta, não só no volume de recursos, como na própria desigualdade do recebimento de financiamento entre os/as candidatos/as. Também, após lograda vitória eleitoral, no atrelamento decisional dos/as agora parlamentares com seus financiadores de campanha.

Como é sabido, eleitoralmente no Brasil, as mulheres são numericamente maiores; o eleitorado no Brasil é composto de mais de 52% de mulheres, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE de 2014.

Para elucidar quais os obstáculos que as mulheres enfrentam ao tentar acessar os espaços de poder desenvolveu-se o projeto “*Os Movimento de mulheres e feministas e sua atuação no avanço das carreiras femininas nos espaços de poder político*”. Por meio deste, percebeu-se que as mulheres são cooptadas a realizar, essencialmente, serviços partidários. Constatando-se que existe um baixo interesse por parte das legendas partidárias nas candidaturas das suas filiadas (ÁLVARES, 2008a), demonstrando, na verdade, a existência de um interesse em atender a legislação eleitoral para preenchimento da lei de cotas de gênero, a lei nº 9.504/97.

A lei supramencionada versa sobre a quantidade de candidaturas entre os gêneros em eleições, os quais devem ter uma participação mínima de 30% e no máximo de 70% na composição das chapas para concorrer às eleições, a lei passou a ser chamada de “cotas para as mulheres”, o que já reflete uma disparidade numérica das candidaturas de mulheres quando comparada às candidaturas masculinas. Embora muitos chamem a lei de cotas para as mulheres, a lei é para os gêneros. Apesar da lei, pós pleito, verifica-se que o número de mulheres eleitas ainda fica muito aquém do esperado para que possa existir de fato e de direito uma paridade entre os sexos no espaço político da representação.

A percepção do não interesse nas candidaturas femininas, através da análise do financiamento das campanhas eleitorais, se dá principalmente pela verificação do montante dos recursos partidários e fundo partidário, arrecadados pelos candidatos/as. A pesquisa “*Mulheres na Política*”¹, revela que um dos fatores para a não candidatura das mulheres é a falta de apoio das agremiações partidárias: 41% das mulheres afirmaram isto.

Outro entrave para o ingresso de mulheres na política, sem dúvida, é o “acúmulo de funções”, também constatado no projeto que mapeou os movimentos de mulheres e a atuação destas em partidos políticos, constatação que é apontada pela literatura como um dos fatores sociais e culturais que impacta negativamente sobre a atuação política das mulheres. (ÁLVARES, 2008b).

Por meio de outro projeto, intitulado “*Mulheres na política: histórias de percursos e de práticas*”, de Álvares, (2008a) o aspecto cultural das questões de gênero, o qual se bifurca tanto no que tange a conciliação do trabalho não remunerado, quanto a atuação política; ou seja, o trabalho de cuidar do lar e da família e a militância política por vezes, gera a saída ou a diminuição da atuação política das mulheres. Como, também, o aspecto cultural exhibe resquícios do lugar ao qual o gênero feminino foi “posicionado” na estrutura social enquanto um ser humano responsável pelas tarefas domésticas e alheio ao espaço público.

O estudo demonstra como o aspecto cultural impacta nos compromissos políticos, pois as mulheres geralmente não dispõem de muito tempo livre pelo acúmulo de funções, seja no lar, na profissão, o que reflete, também, a própria cultura política encontrada no

¹ Pesquisa Mulheres na Política, realizada pelo Data Senado em 2014.

Brasil, evidenciando uma mentalidade, de que o gênero masculino é que tem a competência da coisa pública, da política.

A representação feminina nos espaços de poder sobretudo, na câmara dos/as deputados/as de forma mais equânime, abre uma janela de oportunidade mais significativa para que as mulheres e as suas demandas sociais, políticas que são históricas, possam ter mais visibilidade, já que o legislativo é uma importante arena do poder político no Brasil.

A literatura sobre financiamento Sacchet e Speck, (2012a), Araújo (2013), Mancuso (2015), dentre outras, evidenciam os custos de uma campanha eleitoral para os/as candidatos/as registrados nos partidos, assunto que gera efeitos sobre as relações de poder anterior e posteriormente aos pleitos eleitorais brasileiros.

3.LEGISLAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO VIGENTE NAS ELEIÇÕES DE 2014

A resolução 23.406 de 2014 que instituiu as eleições gerais de 2014, versa sobre a arrecadação, os gastos e a prestação de contas dos candidatos, partidos políticos e comitês financeiros, essa resolução será melhor detalhada nesta seção. Na resolução merecem destaque os seguintes pontos: de que os candidatos, partidos e comitês financeiros podem arrecadar recursos para as campanhas políticas eleitorais, assim como, o único cargo que exige a formação de comitê financeiro para prestação de contas é o de presidente da república, aos outros cargos, esta opção é facultada.

Na supracitada resolução, no caso da lei não fixar o limite de gastos, os partidos o farão. Fato que enseja ênfase, na medida em que a fixação de limite de gastos pelos partidos políticos já evidencia o peso que os recursos financeiros têm sobre as eleições no Brasil e o nível de desigualdade que se trava na competição eleitoral, bem como o caráter nada democrático que a não fixação de limite implica, indo de encontro com o que afirma Bourdoukan (2009) de que o financiamento pode produzir igualdade, na medida em que este é acessado de forma equilibrada entre os/as candidatos/as.

O TSE (2014) institui que a resolução supramencionada estabelece que o limite de gastos fixado pelos partidos não pode ser alterado, se assim o for, o procedimento só poderá ser praticado por decisão judicial.

Não existe comitê financeiro para coligação partidária, quando os comitês são criados, têm que ser registrados em até 5 dias depois de instituídos. O comitê é responsável por arrecadar, aplicar e prestar conta dos recursos sendo os recursos financeiros ou não.

Recursos não financeiros são os recursos estimados, são, por exemplo, serviços prestados por financiadores de campanhas e para cada serviço prestado é cobrado um valor estimado de quanto o candidato teria que desembolsar caso fosse pagar por aquele determinado serviço.

É obrigatório para candidatos, partidos e comitês, no que concerne a arrecadação e gastos de recursos, que os candidatos solicitem registro de candidatura ou de comitê financeiro; os candidatos solicitam dessa forma, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do mesmo modo que, necessitam abrir conta bancária sob o nome de “doações para campanha”, no intuito de receber e registrar toda a movimentação de recursos, logo todos os recursos recebidos devem obrigatoriamente passar por esta conta; e após as eleições emitirem os recibos eleitorais. (TSE, 2014).

As contas de campanha devem ser independentes de outras contas já existentes de domínio partidário, como por exemplo, a conta de movimentação de recursos de fundo partidário, isto, porque o TSE visa fazer a discriminação do dinheiro usado exclusivamente nas campanhas eleitorais, de outros recursos já disponíveis anteriormente às eleições, por esse motivo as agremiação partidárias tem que abrir uma nova conta específica sob a denominação de “doações de campanha”.

Só quem fica liberado de criar conta bancaria são os candidatos a vice e os suplentes, mas se assim o fizerem, a prestação de contas dos suplentes é fornecida juntamente com a prestação dos titulares aos cargos que concorrem. (TSE, 2014).

Além disso, os candidatos, partidos e comitês financeiros tem que abrir conta diferenciada da que criaram sob o nome de “doações de campanha” quando se candidataram, para receber os recursos oriundos do Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - fundo partidário, conta diferenciada, porque o recurso originário do fundo partidário não deve ser aplicado na conta doações de campanha. (TSE, 2014).

Quando o partido, os candidatos ou comitês, utilizarem recursos do fundo partidário na campanha eleitoral devem realizar a movimentação diretamente na conta estabelecida e diferente da “conta doações de campanha”, e não podem transferir recursos para a conta doações de campanha ou vice-versa, ou seja, o que vem do fundo partidário

não pode se confundir com outras formas de arrecadação de recursos como as doações oriundas de pessoa jurídica, de pessoa física, recursos próprios e recursos partidários.

Pode-se concretizar doações para uma campanha eleitoral somente por meio de depósito ou crédito identificados, no geral operações financeiras passíveis de identificação.

Quanto as formas de doações de recursos e os limites estabelecidos em lei, a percentagem que pode ser arrecadada nas campanhas eleitorais de recursos originários dos próprios candidatos é de até 50% do seu patrimônio que foi declarado ao imposto de renda de pessoa física no ano anterior as eleições. (TSE, 2014).

As doações financeiras de pessoas físicas deverão estar limitadas a 10% do rendimento bruto arrecadado no ano anterior as eleições, e os recursos estimáveis em dinheiro não poderão ultrapassar o valor de R\$50.0000,00 baseados nos valores praticados no mercado, desde que não ultrapasse as importâncias estabelecidas pelos diferentes partidos.

Assim como, as pessoas jurídicas só doarão valor em dinheiro equivalente a 2% do rendimento bruto arrecadado pela empresa no ano anterior à eleição. Enquanto que, os partidos políticos, os comitês financeiros e candidatos estão aptos a doarem entre si recursos, não sendo estabelecidos limites entre essas doações, com exceção da doação de recursos próprios que continua limitada a R\$50.0000,00. Ressalta-se ainda, que fica configurado que um candidato contribui enquanto candidato, quando a doação aparece em seu nome, porém sob um CNPJ e não com seu CPF, podendo cada candidato doar para uma mesma campanha política de duas formas, enquanto candidato e como pessoa física. (TSE, 2014).

A imposição de limite para as doações de empresas é importante e deve ser fiscalizado, esse processo pode produzir distorção da representatividade (PEIXOTO, 2016), pois os mais pobres não tem a mesma capacidade de competição eleitoral que determinados seguimentos empresariais tem quando se articulam para financiar determinados/as candidatos/as, no intuito de estabelecer com estes permanente contato para atender seus interesses por meio de lobistas.

Entretanto, esses limites não são fixos e sim baseados nas rendas dos competidores, tratando de doações de pessoas físicas e recursos próprios, por exemplo, se grandes empresários podem doar para as suas campanhas enquanto pessoas jurídicas (2% de rendimento bruto) e como pessoa física (10% de seu rendimento bruto) fica claro que estes podem injetar em suas campanhas somas significativas de dinheiro. Quando

cotejamos os empresários com candidatos/as que não dispõem de grande riqueza pessoal, vemos que o sistema eleitoral brasileiro não está regulado de uma maneira que diminuam as distorções que o dinheiro pode produzir o que repercute em distorções de representatividade. (TSE, 2014).

Já os recursos do fundo partidário são repasses feitos pelo governo federal (dotação orçamentária da União, volume de recursos previstos e autorizados para serem utilizados como despesas) para os partidos políticos, o qual é composto por recursos públicos e privados (doações de pessoas físicas e jurídicas), além do que pode ser constituído por multas e penalidades eleitorais. (TSE, 2014).

A sua distribuição é praticada sob as seguintes condições: do valor total arrecadado pelo fundo 95% dos recursos são distribuídos entre os partidos de acordo com a sua votação na câmara dos deputados (quantidade de cadeiras adquiridas) e 5% são distribuídos de forma equânime entre os partidos que tem seus estatutos registrados no TSE. O pagamento é executado em duodécimos, ou seja, o pagamento é feito parcelado em 12 vezes e as multas do código eleitoral e lei correlatas são feitas conforme são recebidos no mês anterior findado. Cabe aos partidos a aplicação apenas de uma parte do fundo partidário nas campanhas eleitorais de seus/suas candidatos/as. (TSE, 2014).

Quanto às formas de financiamento de campanha no Brasil, são do seguinte tipo: o financiamento público e o privado, estes recursos podem ser oriundos de pessoa física, pessoa jurídica, recursos próprios, recursos partidários e os recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, conhecido como fundo partidário que pode ser destinado tanto para financiar candidatos, como os comitês financeiros.

Os recursos privados podem ser subdivididos em recursos partidários, recursos próprios, financiamento de pessoa física, e pessoa jurídica.

O recurso próprio é um investimento feito pelo próprio candidato em sua campanha, enquanto que o financiamento de pessoa física a uma campanha eleitoral é a doação feita em nome de candidato por um cidadão, sendo que esta não pode exceder 10% de seu rendimento bruto no ano anterior à eleição. (TSE, 2014).

Além das formas de arrecadação de recursos descritas acima, também podemos empregar nas campanhas eleitorais receitas decorrentes da comercialização de bens/serviços executados diretamente por candidatos, partidos ou comitês financeiros, ou ainda receitas derivadas da promoção de eventos de candidatos, partidos ou comitês

financeiros, do mesmo modo que aplicações financeiras dos recursos de campanha. (TSE, 2014).

Quanto à aplicação dos recursos adquiridos em anos anteriores as eleições, estes podem ser realocados desde que sejam identificados a origem e escritura contábil individualmente do que foi recebido; que seja realizada transferência para conta de campanha do partido antes da destinação e aplicação dos recursos; e seja executado o reconhecimento do beneficiário.

Uma questão problemática sobre o financiamento de campanhas eleitorais é a possibilidade de recondução de recursos recebidos em eleições passadas, mas que não foram utilizados, o que na prática aumenta ainda mais a possibilidade de campanhas milionárias e foi na visualização dessa realocação nos dados obtidos junto ao TSE em 2014 que foi baseada a nova reclassificação desta pesquisa.

As multas aplicadas nas eleições aos partidos, aos comitês e aos candidatos por infrações à legislação eleitoral não podem ser pagas com dinheiro do fundo partidário, visto que estas multas quando aplicadas destinam-se ao próprio Fundo Partidário. As contas diferenciadas ajudam nesse sentido, a fazer estas distinções, do que é recurso público e o que é de natureza privada. (TSE, 2014).

Em alguns casos detectados nas eleições de 2014 verificaram-se valores irrisórios arrecadados que não têm o doador identificado: a priori esse ocorrido suscitou indagações sobre a não aprovação da prestação de contas futuramente, pois a lei menciona que todos os recursos devem ser identificados. Os candidatos a vice e suplentes não tem direito de compor o fundo de caixa.

Ainda sobre os recursos de modo geral, que não sejam financeiros (recursos estimáveis), a resolução declara que todo material produzido para vários/as candidatos/as deverá vir discriminado quanto foi o custou de cada candidato/a, e no caso de apenas um ser o responsável pela confecção do material terá que informar quem tiver pago pela produção do mesmo. O que um candidato gasta com determinado partido político, comitê, ou com outro candidato figura como doação de campanha e entra na conta dos limites de doações. (TSE, 2014).

Outra forma de recurso que o eleitor pode doar para seu/sua candidato/a são os serviços pessoais como gastos estimáveis de até R\$1.064,00, desde que não sejam reembolsados. Todos os bens e serviços que são entregues ou prEstados configuram como doação e não como gasto eleitoral. (TSE, 2014).

Quem deve prestar contas é o candidato, ou os diretórios estaduais e nacionais, associado aos comitês financeiros caso estes últimos sejam constituídos. O candidato fará ou designará uma pessoa para fazer a administração financeira da sua campanha e será solidário na responsabilização juntamente com a pessoa indicada. O candidato é o responsável pela prestação de contas, mas pode fazê-la por intermédio do partido político ou de comitê financeiro, abrangendo se for o caso, o vice ou suplente. (TSE, 2014).

Mesmo se o candidato renunciar, desistir, for substituído ele deverá prestar contas pelo período em que participou do pleito, mesmo não tendo feito campanha eleitoral. Se o candidato morrer quem fará a prestação de contas é o responsável financeiro ou a direção partidária. (TSE, 2014).

A prestação de contas dos comitês financeiros deve ser feita conjuntamente com a prestação da direção partidária. A prestação de contas é assinada pelo presidente partidário e pelo tesoureiro do partido assim como os do comitê financeiro e ambos são responsáveis.

O diretório estadual encaminha a prestação de contas para o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e o diretório nacional encaminha para o TSE.

Nas resoluções eleitorais que serviram de base para as eleições gerais de 2014, relaciona-se as “sobras de campanha”, que consistem no resultado positivo entre os recursos que foram arrecadados e os que foram gastos durante a campanha; assim sendo, com relação aos bens adquiridos durante a campanha e os recursos financeiros, ambos ao final do pleito eleitoral quando existirem sobras de campanha, estas devem ser recolhidas ao órgão partidário e deve ser feita a prestação de contas.

Findado o período eleitoral e ainda restando recursos do fundo partidário é necessário que estes retornem ao partido, para serem depositados em conta específica que realiza as movimentações do fundo partidário.

Não foi observada qualquer caso de repasse do fundo partidário na eleição de 2014 que os doadores originários do fundo fossem pessoa jurídica ou física.

Também sobre a legislação de arrecadação e financiamento só que não especificadamente a resolução utilizada nas eleições de 2014 que foi descrita minuciosamente acima, mas questões sobre como as resoluções impactam no sistema político, serão descritas a seguir.

Alguns problemas que suscitam ao se estudar financiamento e as resoluções criadas em torno deste, seriam a falta de transparência do que de fato é arrecadado, as mudanças de regras de um pleito para o outro por meio da mudança nas resoluções que

instituem as eleições em cada ano eleitoral. As mudanças nas resoluções de uma eleição para outra no financiamento público trazem à tona o Estado como ator participante do financiamento das campanhas eleitorais, por isso este não é neutro, na medida em que os critérios para eleger e alocar recursos são definidos por ele, critérios estes que podem privilegiar quem já se encontra na política.

A regra de alocação de recursos tendo como critério o número de cadeiras com relação a este estudo é significativo, porque leva em consideração a elegibilidade (para receber os recursos) e alocação de recursos (quanto cada um receberá), esses critérios podem coincidir ou não, com as preferências dos eleitores.

A partir da lei 9.096/95 e da resolução de nº 23.406/14 verifica-se que no Brasil o sistema misto combina elementos de financiamento do sistema público e do privado. Dessa forma, o financiamento acontece da seguinte maneira: o sistema público destina recursos públicos do Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) para os partidos políticos; já o sistema privado conta com recursos de instituições jurídicas, de pessoas físicas e de recursos dos próprios candidatos.

E após realizar o detalhamento dos procedimentos normativos, na sequência apresentar-se-á a caracterização do financiamento de campanhas eleitorais no Brasil

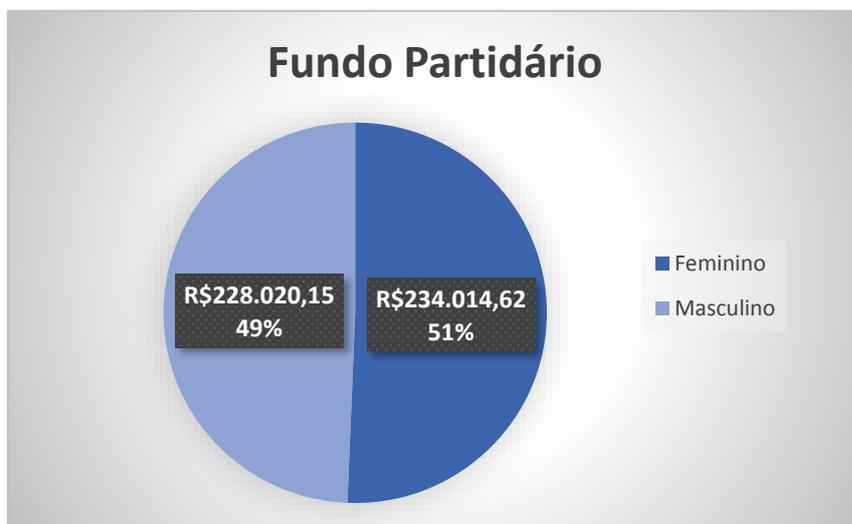
4.ELEIÇÃO DE 2014 AO CARGO DE DEPUTADO/A FEDERAL SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

4.1.Primeira hipótese

Os recursos financeiros do fundo partidário para financiamento de campanhas eleitorais são disponibilizados em maiores proporções para os eleitos do que para as eleitas à câmara de deputados

O Gráfico 1 demonstra a arrecadação média por eleito/a nas eleições de 2014, especificadamente da fonte de recursos do Fundo Partidário, ponderando pelo número de casos. Isto significa dizer que para fins analíticos neste trabalho, não foi considerada a quantidade absoluta de Fundo Partidário recebido por homens e mulheres, senão o volume seria muito desigual obviamente, já que o número de mulheres eleitas (51) é bem inferior ao número de homens eleitos (462), por isso a escolha da investigação optou pela utilização das médias dos/as eleitos/as.

Gráfico 1 – Arrecadação média dos/as eleitos/as em 2014 da fonte de recursos Fundo Partidário no Brasil.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE de 2014.

Como aponta o Gráfico acima, em média por eleito/a, não existe diferença significativa no volume de recursos disponibilizados entre os gêneros quando a fonte de recursos é o Fundo Partidário: as mulheres receberam um volume total menor de recurso ($\Sigma = \text{R\$ } 3.042.190,08$), enquanto que os homens receberam ($\Sigma = \text{R\$ } 18.013.591,94$), porém quando se pondera o volume total médio de recurso disponibilizado pelo fundo partidário para os/as eleitas/os, percebe-se que as mulheres receberam em média $\mu = \text{R\$ } 234.014,62$, que não difere significativamente ($p > 0.05$) do volume médio disponibilizado para os homens ($\mu = \text{R\$ } 228.020,15$). Conclui-se, desta maneira que as mulheres em relação ao Fundo Partidário conseguem arrecadar mais recursos em média que os homens, o que refuta a primeira hipótese de que os homens receberiam mais recursos dessa fonte especificamente.

Entre as eleitas, é preciso destacar, que o Fundo Partidário foi arrecadado em grandes proporções pelas mulheres, mas nem todas as mulheres eleitas arrecadaram, existiram as que não acessaram essa fonte de recurso. As que receberam, em média, arrecadaram mais que os homens. Se considerarmos o fundo partidário enquanto um recurso partidário que as lideranças partidárias dispõem para apoiar seus/suas candidatos/as veremos que algumas mulheres eleitas acessaram em média bastante essa fonte de recurso.

A primeira hipótese não se confirma, na medida em que o fundo partidário em média foi mais arrecadado por algumas mulheres eleitas quando cotejadas com os homens.

Sabe-se que antes mesmo da distribuição dos recursos partidários, a seleção dos/as candidatos/as começa na própria agremiação partidária para composição das listas de candidatos/as que concorrerão em determinada eleição e que este é um fator de seleção e/ou preferência das lideranças partidárias baseados nos capitais sociais e políticos, já que o sistema eleitoral nacional tem caráter personalista, de acordo com Araújo e Borges, (2013), Álvares (2004).

4.2.Segunda Hipótese

As eleitas utilizam em suas campanhas muito mais os recursos próprios e doações de pessoas físicas se comparadas aos eleitos, visto que estes dispõem de mais contato com empresas.

Recuperando a reclassificação elaborada neste trabalho, o financiamento de Recursos Partidários que vinha pela literatura sendo classificado dessa forma foi subdividido tendo como base o “doador originário” em Recursos Partidários; Recursos Partidários-Pessoa Física; Recursos Partidários-Pessoa Jurídica; P.J. Candidato; P.J. Candidato-Pessoa Física; P.J. Candidato-Pessoa Jurídica.

Como exemplo, pode-se citar a fonte de recursos PJ Candidato-P.Física a qual anteriormente tinha o nome de recursos partidários e representa na verdade a doação entre candidatos, que tiveram seus recursos oriundos de uma pessoa física. Esse mecanismo é o que Mancuso (2015) denomina de doação oculta: consiste em ocultar a doação das empresas, doando primeiramente para os partidos políticos para depois estes repassarem aos candidatos o que as empresas têm intenção em investir, processo que pode ser chamado também de triangulação. Ou seja, a doação não é feita diretamente da empresa para o candidato.

Esta reclassificação dos recursos partidários tem o intuito de avaliar o “real” montante de recursos doados pelas empresas e pessoas físicas para os partidos políticos, além do volume de dinheiro que circula entre os próprios candidatos/as (P.J. Candidatos/as), contribuindo desta forma para uma melhor apreciação destas questões em pesquisas futuras, para que seja possível averiguar de quais cargos para quais cargos o

dinheiro mais se movimenta e se existe um padrão de doação entre os candidatos/as, por exemplo.

Essa reclassificação aconteceu para possibilitar a percepção do que realmente era chamado pelo SILEG-TSE de Recursos Partidários na sua origem, por isso preservou-se o que aparecia na coluna “doador” que corresponde ao doador final sob o nome de Recursos Partidários antes do hífen, entretanto as doações feitas aos partidos e que tinham com o doador originário ou inicial, uma empresa ou pessoa física aparecem após o hífen identificando assim, quem doou inicialmente para aquele determinado partido. A outra possibilidade de doação que foi realizada ocorreu entre os/as candidatos/as, mas que também possui a sua origem em Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, todas estas fontes de recursos aparecem apenas sob o nome de recursos partidários no SILEG-TSE, para uma visualização melhor dessa reclassificação, elaborou-se o quadro 2 abaixo.

Os dados presentes no quadro 2 mostram como foi feita a reclassificação, e exhibe o doador final e o doador originário, quando este último esteve presente nas planilhas baixadas do TSE.

Quadro 2 – Planilha do TSE que compõe o banco de dados desta pesquisa

A	B	C	D	E
Doador	CPF/CNPJ	Doador Originário	CPF/CNPJ Originário	Fonte de recursos
Comitê Financeiro Distrital/Estadual para Governador	20.614.487/0001-00	CONSTRUTORA OAS S.A.	14.310.577/0030-49	Recursos Partidários - P.Jurídica
Comitê Financeiro Distrital/Estadual para Governador	20.614.487/0001-00			Recursos Partidários
Direção Estadual/Distrital	03.656.678/0001-15	CONSTRUTORA OAS S.A.	14.310.577/0030-49	Recursos Partidários - P.Jurídica
MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA	20.569.767/0001-43	RODRIGUES BORGES TORREALBA	785.610.867-34	PJ.Candidato- P.Física

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE de 2014.

Dito isto, a Tabela 1 apresenta a diferença de médias entre os gêneros segundo as fontes de recursos ao cargo de deputado/a federal em 2014.

Tabela 1 - Teste de diferença de médias para o volume de recursos, segundo o gênero e a fonte de recursos.

Fonte de Recursos	Sexo						Diferença Média (%) F/M
	Feminino			Masculino			
	Casos	Σ	μ	Casos	Σ	μ	
Fundo Partidário	13	R\$ 3.042.190,08	R\$ 234.014,62 ^a	79	R\$ 18.013.591,94	R\$ 228.020,15 ^a	2,63
Pessoa Física	52	R\$ 8.920.181,89	R\$ 171.541,96 ^a	443	R\$ 73.068.585,94	R\$ 164.940,37 ^a	4,00
Pessoa Jurídica	48	R\$ 17.813.399,29	R\$ 371.112,49 ^a	429	R\$ 222.384.279,73	R\$ 518.378,27 ^a	-28,41
PJ.Candidato	23	R\$ 550.925,83	R\$ 23.953,30 ^a	158	R\$ 5.442.830,85	R\$ 34.448,30 ^a	-30,47
PJ.Candidato - P.Física	13	R\$ 191.005,36	R\$ 14.692,72 ^a	109	R\$ 1.983.032,98	R\$ 18.192,96 ^a	-19,24
PJ.Candidato- P.Jurídica	21	R\$ 1.299.877,13	R\$ 61.898,91 ^a	197	R\$ 12.027.334,54	R\$ 61.052,46 ^a	1,39
Recursos Partidários	20	R\$ 1.705.402,58	R\$ 85.270,13 ^a	147	R\$ 10.639.054,99	R\$ 72.374,52 ^a	17,82
Recursos Partidários - P.Física	9	R\$ 691.462,92	R\$ 76.829,21 ^a	69	R\$ 6.507.542,96	R\$ 94.312,22 ^a	-18,54
Recursos Partidários - P.Jurídica	44	R\$ 22.969.739,90	R\$ 522.039,54 ^a	383	R\$ 265.719.023,25	R\$ 693.783,35 ^a	-24,75
Recursos Próprios	34	R\$ 9.065.373,30	R\$ 266.628,63 ^a	326	R\$ 50.860.679,64	R\$ 156.014,35 ^a	70,90

Nota: Os valores na mesma linha que não compartilharem o mesmo índice são significativamente diferentes em $p < 0.05$ no teste bilateral.

Os testes são ajustados para todas as comparações de pares dentro de uma linha de cada sub tabela mais interna usando a correção de Bonferroni. Teste da ANOVA ($p < 0.05$).

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE de 2014.

Ambos os/as eleitos/as, do ponto de vista da fonte de recursos, coincidem com as fontes que ficam em primeiro e segundo “lugar” nas maiores médias financiadoras de suas campanhas eleitorais que são, respectivamente: Recursos Partidários-Pessoa Jurídica e Pessoa Jurídica, o que confirma a literatura de que as empresas são os grandes financiadores de campanhas no Brasil e ao mesmo tempo que este é um padrão no financiamento, já que ambos os sexos apresentaram estas fontes de recursos como as grandes mantenedoras de suas campanhas eleitorais ao cargo de deputados/as federais em 2014. Percentualmente, as doações de empresas aos/as candidatos/as são numericamente menores (-28,41%), porém são as que mais tem peso sobre o volume total de doações conforme apontam os estudos de Sacchet e Speck, (2012a), Araújo (2013).

O financiamento é de fundamental importância para os autores acima porque os recursos financeiros permitem o sucesso eleitoral do/a candidato/a na medida em que este provavelmente consegue se conectar com o eleitorado de forma mais eficaz, bem como se o/a candidato/a empregar recursos de campanha em pesquisas eleitorais, por exemplo, saberá o perfil de candidato desejado pelo eleitorado e com isso poderá comunicar a mensagem certa para este.

Averiguou-se que no grupo das mulheres entre si, existe discrepância significativa no volume de recursos originado de **Recursos Partidários-Pessoa Jurídica**, de modo que as mulheres receberam desta fonte, um volume médio de recurso $\mu = \text{R\$ } 522.039,54$ significativamente superior ao volume recebido de outras fontes. Nesse sentido, parte do montante que antes aparecia como Recursos Partidários, na verdade são recursos oriundos de empresas, recurso este que sofre uma triangulação, pois não acontece de forma direta

empresa-candidato/a e que pode camuflar essa relação direta (lobby) dentre outras situações. (MANCUSO; SPECK, 2015).

Quando analisamos a terceira maior média de fonte de recursos que subsidiou as campanhas eleitorais ao cargo de deputados/as federais no Brasil em 2014, observou-se divergências entre homens e mulheres. A hipótese prevista neste estudo era de que as mulheres utilizavam em suas campanhas muito mais recursos próprios do que os homens, as eleitas utilizaram 70,69% a mais desse recurso do que os eleitos, sendo os recursos próprios a terceira maior média de arrecadação das mulheres **R\$ 266.628,63**.

Enquanto que os eleitos, exibiram como sua terceira maior média de recursos arrecadados para as suas campanhas a fonte fundo partidário **R\$ 228.020,15**, e as mulheres obtiveram 2,63% a mais dessa fonte e apesar do saldo positivo para elas a diferença não foi significativa.

Quando verificamos a diferença percentual entre homens e mulheres considerando as fontes de recursos, observa-se que das 10 fontes que este trabalho avalia as mulheres arrecadam em ordem crescente, mais que os homens em metade delas: PJ. Candidato- P. Jurídica (1,39%), Fundo Partidário (2,63%), Pessoa Física (4%), Recursos Partidários (17,82%) e Recursos Próprios (70%). Porém, apenas em duas fontes Recursos Próprios e Recursos Partidários as mulheres evidenciam uma diferença expressiva, nas outras 3 formas de financiamento a diferença entre os sexos é irrisória. O dinheiro originado nas empresas e que foi doado entre candidatos (PJ. Candidato- P. Jurídica) se movimentou mais em direção as mulheres as quais evidenciaram financiamento positivo, porém não de forma significativa.

O fundo partidário como recurso financeiro que as lideranças partidárias dispõem, foi mais distribuído entre as mulheres funcionando como um incentivo para estas realizarem suas campanhas pelo menos nas eleições de 2014, apesar da diferença não ter sido expressiva.

A fonte pessoa física pode ser encarada como um reflexo das eleitas realizarem mais suas campanhas no corpo a corpo, contando com um financiamento de simpatizantes e apoiadores com menor poder aquisitivo. Já que a literatura já confirmou que os candidatos vitoriosos utilizam em suas campanhas muito mais recursos oriundos de pessoas jurídicas do que de pessoas físicas e embora os dados demonstrem um financiamento positivo.

Os recursos próprios, que fazem parte da formulação dessa segunda hipótese representam a terceira maior fonte financiadora para as candidaturas de mulheres em

2014, e na comparação entre os gêneros as mulheres financiam 70% a mais que os homens suas campanhas com autodoações. Com base nesses dados, a primeira inferência é de que as mulheres necessitam se autofinanciar mais que homens e provavelmente isso ocorre, pois estas não recebem apoio partidário básico para a disputa eleitoral.

Em relação às 5 fontes em que as mulheres exibem um financiamento menor e, portanto, negativo, as eleitas apresentam diferenças expressivas em todas as 5 fontes que são, em ordem decrescente: PJ Candidato (-30,47%), Pessoa Jurídica (-28,41%), Recursos Partidários-Pessoa Jurídica (-24,75%), PJ Candidato-Pessoa Física (-19,24%), Recursos Partidários-Pessoa Física (-18,54%).

As fontes: Pessoa Jurídica, Recursos Partidários-Pessoa Jurídica representam doações das empresas, sendo que a última fonte está inscrita na triangulação aparecendo como doação de Recursos Partidários no TSE, quando originalmente é oriunda de empresas, podemos perceber no cotejamento com os homens que as mulheres demonstram diferenças significativas negativamente deste financiamento, o que pode indicar que as empresas conforme a literatura preferem financiar as candidaturas masculinas.

Dessa forma, conforme Mancuso (2015) sinaliza, as lacunas das vertentes que estudam o financiamento de campanhas sobre a doação oculta, que seria a de que o doador dispõe recursos financeiros inicialmente para os comitês ou partidos (triangulação da doação) e posteriormente estes, repassam para o candidato, coloca-se que esse tipo de doação é pouquíssimo estudado e que tem relevância. Este mecanismo pode servir para driblar os limites estabelecidos pela prestação de contas do TSE, justificando a importância do presente estudo que empreendeu uma nova classificação, considerando o doador originário, assim como pode servir para fortalecer laços das empresas com as agremiações partidárias e para casos em que estejam ocorrendo corrupção.

Já as fontes que tem sua origem em pessoas físicas e demonstram financiamento negativo para as mulheres são PJ Candidato-Pessoa Física, Recursos Partidários-Pessoa Física, estas fontes no site do TSE aparecem sob o nome apenas de recursos partidários e a origem do recurso é na verdade pessoas físicas.

Nas doações de P.J.Candidato, ou seja, no financiamento entre os/as candidatos/as nas em duas (2) das três (3) fontes de recursos que expressam a doação entre candidatos/as (P.J.Candidato, P.J.Candidato-Pessoa Física), as mulheres arrecadam menos quando cotejadas com os homens, apenas na fonte P.J.Candidato- Pessoa Jurídica elas arrecadam

mais, porém a diferença não é significativa, podendo refletir apoio partidário dos candidatos entre si.

Segundo Sacchet e Speck, (2012b) as mulheres não captam muitos recursos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica elas também são discriminadas quanto ao acesso aos recursos partidários e do fundo partidário.

As mulheres têm limitação no acesso à redes sociais e políticas de acordo com Araújo e Borges, (2013) se comparadas aos homens o que responderia como um dos motivos para o baixo financiamento destas.

Speck e Sacchet, (2012) relacionam financiamento com fatores socioeconômicos dos/as candidatos/as, pois estes autores verificaram que o patrimônio pessoal é um fator que aumenta a possibilidade de sucesso eleitoral em cinco vezes mais.

Ainda que, não seja objeto desta pesquisa, os fatores socioeconômicos, (SPECK; SACCHET, 2012), se relacionam sem dúvida com a fonte de recursos próprios, já que os candidatos com grande acúmulo de riqueza têm mais possibilidades de realizar doações maiores para as suas próprias campanhas, no intuito de maximizar suas chances de sucesso eleitoral. Outro quesito, sem dúvida alguma, é a rede de relações que estes indivíduos que gozam desse *status* dentro da sociedade podem mais facilmente articular, uma rede de possíveis financiadores de suas campanhas.

Arelada a fonte de recursos próprios (70%) está a fonte de pessoa física (4%), na formulação de parte da segunda hipótese, ambas possuem financiamento positivo para as mulheres, embora apenas a primeira demonstre valor expressivo estatisticamente. A tendência está para a confirmação de parte da hipótese, isto porque, a outra parte da hipótese é de que os homens financiam mais as suas campanhas com recursos oriundos de empresas do que as mulheres, esta segunda parte de hipótese também se confirma, na medida em que as mulheres arrecadam valor significativo e negativo (-28,41%) desses recursos, ou seja, os homens financiam suas campanhas mais com esses recursos do que as mulheres.

Além dos resultados de pesquisa confirmarem a hipótese, esta corrobora os resultados de Sacchet e Speck (2012) que tiveram achado semelhante na pesquisa que empreenderam, quando constataram que as mulheres utilizaram mais recursos de pessoas físicas em suas campanhas, enquanto que os homens confirmaram a hipótese e demonstraram possuir mais facilidade em arrecadação empresarial.

Compreendendo os dados, de forma geral, quanto as fontes de recursos podemos dizer que as mulheres também evidenciam um subfinanciamento. Das 10 fontes

pesquisadas, em 5 nota-se um financiamento negativo para as mulheres comparativamente aos homens, e todas elas exibem discrepância significativa. No grupo das 5 fontes em que as mulheres arrecadaram mais que os homens, em apenas duas fontes de recursos a diferença é importante, isto por sua vez se constitui em mais um evidência de que as mulheres são menos financiadas.

Os dados corroboram a literatura de que as mulheres dispõem de menos incentivos para participar da disputa eleitoral o que impacta diretamente nos resultados eleitorais alcançados por estas.

Embora seja do conhecimento dos estudiosos que a prestação de contas não expressa a realidade legítima das doações, pois existem situações que fogem da apreensão dos pesquisadores é possível mostrar sugestões sobre os padrões de financiamento nas eleições de 2014: a arrecadação que vem ocorrendo nas campanhas eleitorais é cada vez maior e as pessoas jurídicas contribuem mais, segundo o volume total de recursos, muito mais que as pessoas físicas, são achados desta pesquisa e de outras como em Sacchet e Speck (2012), Sacchet e Speck, (2012a), Araújo (2013), Lemos, Marcelino e Pederiva, (2010), Sacchet e Speck (2010).

Apesar da hipótese já ter se confirmado dar-se-á seguimento a análise sobre as outras fontes de recursos ainda não examinadas, a fim de explorar mais os dados coletados nesta pesquisa.

A tabela 2 representa a quantidade absoluta e média do que a classificação anterior implementada pelo SILEG-TSE demonstra e o que a reclassificação feita neste trabalho considerou como doador originário para que pudesse ser realizado uma comparação do montante que aparecia sob o nome de recursos partidários e o que de fato é oriundo de pessoas físicas e pessoas jurídicas e o que foi doado entre os/as eleitos/as. O que aparece sob o nome de “agregados” foi reclassificado nesta pesquisa.

A reclassificação implementada neste trabalho tem impacto apenas nos recursos partidários, as outras fontes de recursos financeiros encontram-se classificadas como a literatura vem tratando.

Tabela 3 - Teste de diferença de médias para o volume de recursos, segundo o sexo e o tipo de fonte de recursos agregados.

Fonte de Recursos	Casos	Feminino			Masculino		DM ⁽²⁾ (%) F/M	P-valor ⁽¹⁾
		Σ	μ		Σ	μ		
Recursos Partidários	20	R\$ 1.705.402,58	R\$ 85.270,13	147	R\$ 10.639.054,99	R\$ 72.374,52	17,82	0.725
Recursos Partidários Agregados	49	R\$ 27.408.413,72	R\$ 559.355,38	427	R\$ 300.082.477,65	R\$ 702.769,27	-20,41	0.260
Pessoa Física	52	R\$ 8.920.181,89	R\$ 171.541,96	443	R\$ 73.068.585,94	R\$ 164.940,37	4,00	0.839
Pessoa Física Agregada	52	R\$ 9.802.650,17	R\$ 188.512,50	447	R\$ 81.559.161,88	R\$ 182.458,98	3,32	0.863
Pessoa Jurídica	48	R\$ 17.813.399,29	R\$ 371.112,49	429	R\$ 222.384.279,73	R\$ 518.378,27	-28,41	0.123
Pessoa Jurídica Agregada	52	R\$ 42.083.016,32	R\$ 809.288,78	453	R\$ 500.130.637,52	R\$ 1.104.041,14	-26,70	0.074*

⁽¹⁾Teste da ANOVA.

⁽²⁾DM: Diferença Média.

Nota: Os valores na mesma linha que não compartilharem o mesmo índice são significativamente diferentes em $p < 0.05$ no teste bilateral.

Os testes são ajustados para todas as comparações de pares dentro de uma linha de cada subtabela mais interna usando a correção de Bonferroni.

* Médias diferem significativamente ($p < 0.10$).

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE de 2014.

Os recursos agregados funcionam como junções de fontes de recursos para avaliar, principalmente, o que difere da classificação anterior para a realizada nesse trabalho no sentido de comparar o volume de recursos que era chamado de recursos partidários na subdivisão destes, implementada nesta pesquisa.

Para obter os recursos de Pessoa Física agregada basta reunir os recursos: Partidários-Pessoa Física, PJ.Candidato-Pessoa Física e Pessoa Física, a diferença entre as médias da pessoa física agregada e da pessoa física (TSE-SILEG) tanto para homens como para mulheres não diferem muito, indicando que houve pouca triangulação de recursos com origem em pessoas físicas.

Nesses dois casos da pessoa física, tanto a classificação proposta neste trabalho quanto a presente no SILEG-TSE, respectivamente, evidenciaram praticamente o mesmo valor percentual positivo para as mulheres 3,32% e 4%, mais uma evidência de que as mulheres utilizam em suas campanhas muito mais recursos de pessoas físicas.

Os recursos partidários agregados (considerados pelo TSE-SILEG) os quais expressam a junção das seguintes fontes propostas: Recursos Partidários, Recursos Partidários – Pessoa Física, Recursos Partidários – Pessoa Jurídica, PJ candidato, PJ candidato - P.Física, PJ candidato - P.Jurídica, isto porque todas estas fontes representavam para o TSE-SILEG recursos partidários. Entretanto, como investigou-se a origem dos recursos estes foram subdivididos nestas fontes mencionadas.

Quando somadas e ponderadas pela média, produzem o que foi chamado de recursos partidários agregados. Por meio da Tabela 3, verifica-se tanto a média dos recursos partidários agregados, quanto dos recursos partidários (doações de comitês partidários apenas) evidenciando-se uma grande diferença entre as médias seja para os

homens como para as mulheres, o que significa dizer que a maior parte dos recursos partidários que aparecem no TSE-SILEG, são na verdade de forma esmiuçada doações de candidatos para candidatos, recursos partidários com origem em pessoas físicas, ou jurídicas.

As pessoas jurídicas agregadas reúnem as fontes: Recursos Partidários – Pessoa Jurídica, PJ candidato – Jurídica, Pessoa Jurídica e expressam necessariamente nas eleições de 2014 todo e qualquer recurso financeiro doado pelas empresas seja diretamente aos candidatos (Pessoa Jurídica), seja doado de forma indireta para os partidos políticos (Recursos Partidários – Pessoa Jurídica), seja doado por uma empresa a um candidato e este doa para outro candidato (PJ candidato – Jurídica). A comparação dos recursos da pessoa jurídica agregada, com a pessoa jurídica, buscou-se mensurar qual o verdadeiro montante doado pelas empresas para as eleições de 2014. Verifica-se que existiu uma diferença entre as médias das duas fontes de recursos mencionadas muito significativa tanto para homens quanto para as mulheres (tabela 3).

Como já foi salientado essa reclassificação vislumbrou a real visualização das doações empresariais nas eleições de 2014, percebe-se que o financiamento empresarial foi bem superior ao que os órgãos estimaram (SILEG-TSE) o que por sua vez pode implicar em um maior comprometimento dos políticos com o empresariado do que se supunha com o aumento dos valores doados, isso apenas dos valores declarados.

Nota-se, pela Tabela 3, que tanto as médias quanto os números absolutos apresentados como recursos partidários agregados correspondem aos recursos que foram destinados aos candidatos/as, mas que tiveram sua origem em pessoas físicas, em pessoas jurídicas ou doações entre os/as candidatos/as, por isso apresentam um volume muito acima do que realmente foi destinado pelas agremiações partidárias aos candidatos/as.

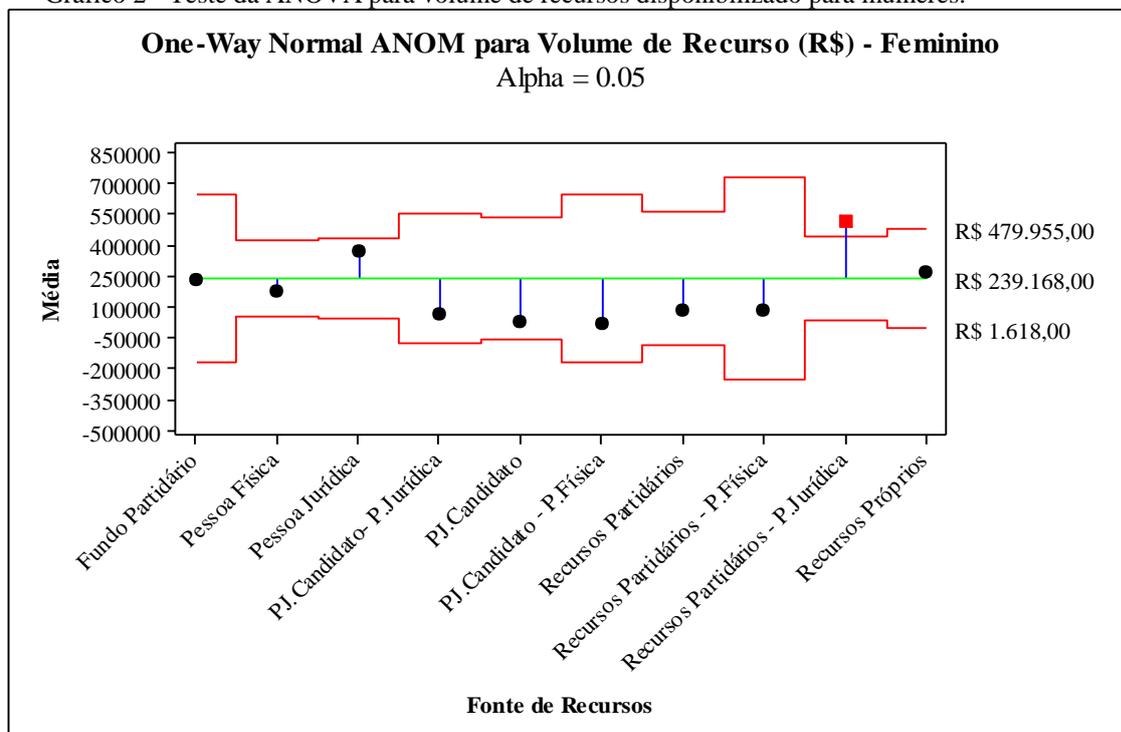
As mulheres exibiram financiamento positivo dos recursos partidários que não tinham um doador originário (17,82%) quando comparadas aos homens; já quanto aos recursos partidários que apresentavam doador originário, elas evidenciaram um subfinanciamento (-20,41%) comparativamente aos homens. Ou seja, quando os recursos vem diretamente do partido para as mulheres estas são financiadas positivamente com esse incentivo partidário.

Além disso, é notável que para ambas as formas de classificar o financiamento da fonte recursos de pessoas jurídicas (-28,41%) e pessoas jurídicas agregadas (-26,70%) estas exprimem valores negativos para as mulheres o que colabora com o evidência de

confirmação da hipótese de que os homens conseguem financiar suas campanhas com mais recursos empresariais do que as mulheres.

Examina-se a partir deste momento a variação das fontes de forma isolada nos dois grupos, tanto das eleitas (Gráfico 2), quanto dos eleitos (Gráfico 3).

Gráfico 2 - Teste da ANOVA para volume de recursos disponibilizado para mulheres.

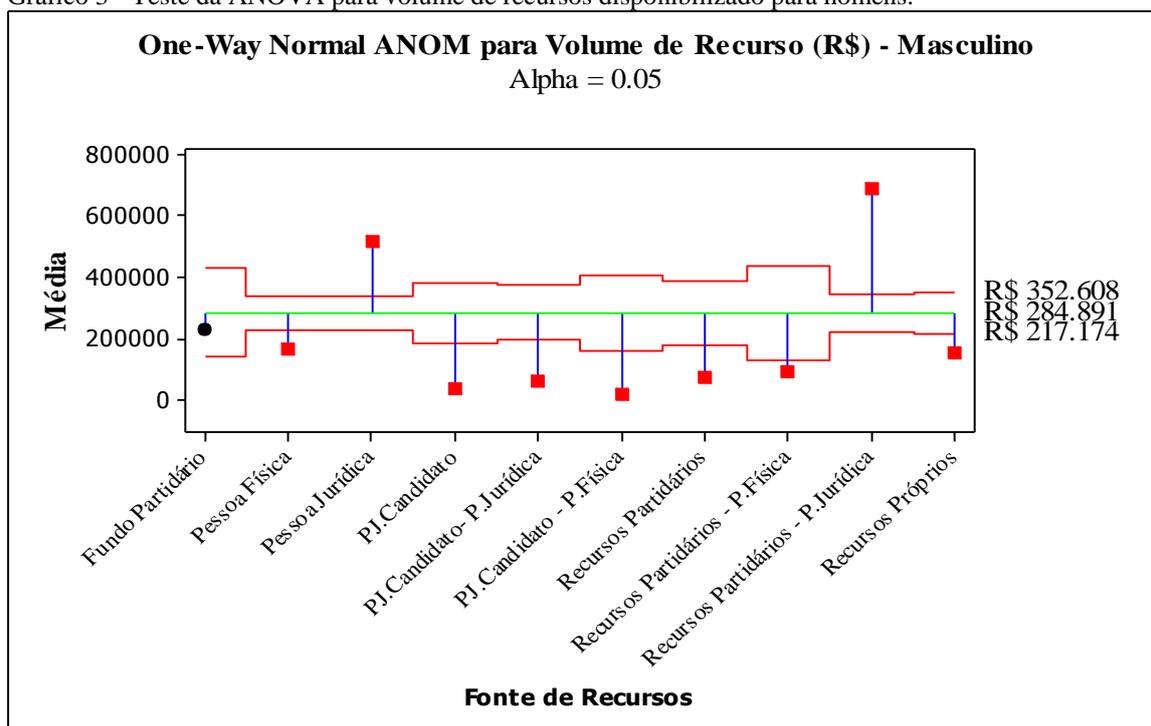


Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE de 2014.

No Gráfico 2 são exibidas as fontes de recursos que financiaram as candidaturas das mulheres que lograram vitória em 2014 e das 10 fontes consideradas a variação na arrecadação das fontes não ultrapassou o limite de variação nem superior ou inferior, exceto para o caso da fonte Recursos Partidários - P.Jurídica. Ou seja, das fontes os recursos partidários distribuídos e que tiveram como doador originário as empresas, super financiou as mulheres, evidenciando mais ainda o peso dos grupos empresariais dentro da política nacional.

Somente os pontos em vermelho e que estão fora do intervalo de variação são significativos. Quando o exame é por fontes, o grupo das mulheres mostrou uma variação de modo geral mais homogênea, pois não excedeu o limite de variação, contudo entre as mulheres é notável que das 10 fontes, em 6 fontes, a maioria das mulheres variaram abaixo da média do grupo, em 2 fontes variaram na média, sinalizando mais uma evidência do subfinanciamento feminino.

Gráfico 3 - Teste da ANOVA para volume de recursos disponibilizado para homens.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE de 2014.

O interessante no gráfico 3 sobre a variação das fontes de recursos que financiaram as campanhas dos eleitos em 2014 é que todas as fontes de recursos variaram tanto acima como abaixo do limite do intervalo, com exceção do fundo partidário que se manteve variando dentro do intervalo.

As únicas duas fontes que variaram além do limite e estão localizadas na parte superior do gráfico, da maior para a menor variação, são respectivamente, Recursos Partidários - P.Jurídica e Pessoa Jurídica, mais uma evidencia que o poder econômico tem grandes chances de estar interferindo no sistema político, já que as empresas financiam de modo muito superior os eleitos. O que mais uma vez colabora para a confirmação da hipótese de que os homens acessam muito mais recursos de empresas do que as mulheres.

Já as fontes que variaram abaixo do intervalo médio do grupo dos homens são as fontes da maior variação para a menor: PJ Candidato-P.Física, PJ Candidato, PJ Candidato-P.Jurídica, Recursos Partidários, Recursos Partidários-P.Física, Recursos Próprios e Pessoa Física.

As fontes que variaram fora do grupo dos homens na parte inferior do gráfico, sinalizam baixo financiamento dessas fontes para os homens nas campanhas, já que a que a variação do grupo dos homens é em média R\$284.891,00 e é heterogênea, quando comparamos com a variação demonstrada no grupo das mulheres que é em média R\$239.168,00 e homogênea em torno da média e mesmo sendo a média masculina maior que a de mulheres e eles variarem muito abaixo da média, ainda assim as mulheres apresentam em 5 fontes, significância negativa (tabela 1) para elas, o que indica que elas arrecadam muito menos que os homens.

Em 3 das 5 fontes com diferenças negativas e expressivas para as mulheres, coincidem com 3 das fontes (PJ.Candidato, PJ.Candidato-Pessoa Física, Recursos Partidários-Pessoa Física) que variaram abaixo da média para os homens (gráfico 3) e mesmo assim, ao invés dos dois grupos demonstrarem valores de arrecadação semelhantes nessas 3 fontes, pois os homens variaram muito baixo da média do seu grupo e as mulheres variando em torno da sua média dentro do intervalo de variação, as mulheres arrecadaram bem menos que estes, apesar delas variarem em torno da média delas.

A análise dos dados com relação as fontes, revela que no volume geral por eleito já apresentado na primeira hipótese os homens não variavam muito enquanto que as mulheres sim, mas nas fontes isso se inverte e as mulheres passam a variar menos em torno da média e os homens quanto as fontes formam um grupo heterogêneo variando para mais ou para menos, porém de geral para menos, embora isso não impacte em uma financiamento negativo para eles na maioria das fontes como é para as mulheres, evidenciando mais uma vez que as mulheres fazem suas campanhas com bem menos recursos financeiros que os homens.

Por isso, nesta pesquisa a relação apresentada acima entre a variação por fontes entre os grupos de homens (Gráfico 2) e mulheres (Gráfico 2) e as diferenças entre os gêneros quanto ao volume arrecadado por cada fonte (tabela 1) indicaria que as mulheres, assim como constatado por Araújo e Borges, (2013) não tem os perfis que mais agregam recursos e conseqüentemente dinheiro como um destes recursos. Já que, embora nesse caso, as mulheres tenham variação mais homogênea e os homens mais heterogênea, elas ainda refletem financiamento significativo e negativo quando cotejadas com os homens. E já que as mulheres não têm os perfis que mais agregam recursos, como os autores citados mencionam, o dinheiro não se movimenta para estas como afirma Backes e

Santos, (2012), pois o dinheiro se movimenta em direção dos/as candidatos/as com chances de vitória.

E ao falarmos de perfis estamos falando intrinsecamente de capitais, como o político por exemplo. Este, para Sacchet e Speck, (2012a), atenuaria a ação do financiamento nas campanhas, o que embora na prática não diminuiria a diferença de arrecadação dos gêneros entre si, perdurando o financiamento maior para os homens do que para as mulheres. Talvez seja por esta conclusão que, apesar da maioria dos homens arrecadar mais recursos que as mulheres, estas ainda logrem vitória eleitoral, ou seja, os capitais dessa forma repercutem positivamente no cenário de subfinanciamento feminino.

Em resumo a segunda hipótese se confirma, pois as mulheres financiam suas campanhas com mais recursos próprios o que evidencia a falta de incentivo partidário para as mulheres, bem como, também demonstram tendência na confirmação da proposição, pois evidencia apesar do valor não ser significativo: este é positivo para o financiamento de pessoa física, assim como os homens tem um desempenho significativo para arrecadação de dinheiro junto as empresas o que corrobora a confirmação da hipótese.

Notas Conclusivas

Para que a equidade entre os gêneros na política fosse alcançada seria necessário que os partidos elaborassem internamente candidaturas com paridade entre os gêneros, pois os partidos são o meio de acesso à representação política efetivada nas urnas.

Além da paridade de candidaturas seria necessário o acesso a recursos financeiros e não financeiros de forma igualitária entre os gêneros, para homens e mulheres tivessem um cenário de disputa eleitoral com possibilidades para ambos.

Quando as mulheres arrecadam menos recursos financeiros dentre outros tipos de recursos, menos que os homens isso já é um fato que evidencia que as mulheres não possuem o mesmo apoio partidário que é dado aos homens pelas lideranças partidárias, as quais são as responsáveis principalmente, por alocar recursos do fundo partidário, e recursos partidários, por exemplo.

Quanto aos dados estes se revelaram interessantes, na medida em que, percebeu-se que as mulheres arrecadam mais fundo partidário que os homens, embora nem todas

as eleitas acessem essa fonte de recurso, o que denota um grande financiamento de algumas mulheres dessa fonte de recurso e falta de apoio pelas que foram eleitas e não acessaram.

Quanto as fontes de recurso de maneira geral, as mulheres exibiram menor financiamento na maioria das fontes, estas utilizam mais recursos próprios em suas campanhas, o que reflete um menor apoio partidário, e os homens demonstraram ter uma relação com as empresas mais estreita que as mulheres, já que estes conseguiram financiar suas campanhas com mais recursos que as mulheres.

REFERÊNCIAS

ÁLVARES, M. L. **Projeto de Pesquisa “Mulheres na Política: histórias e percursos de Práticas”**. Belém: CNPq, 2008a.

_____. **Projeto de Pesquisa “Os Movimentos de Mulheres e Feministas e sua Atuação no Avanço das Carreiras Femininas nos Espaços de Poder Político”**. Belém: CNPq, 2008b.

_____. **Seleção de Candidaturas e o Padrão de Carreira Política no Brasil**. Rio de Janeiro. Tese (Doutorado). IUPERJ/UCAM, 2004.

ARAÚJO, C. **Cotas Femininas e Financiamento de Campanha**. Cadernos Adenauer, v.14, n.3, 2013.

ARAÚJO, C.; BORGES, D. **Trajetórias Políticas e Chances Eleitorais: analisando o gênero das candidaturas em 2010**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v.21, n.46, jun. 2013.

BACKES, A. L.; SANTOS, L. C. **Gastos em Campanhas Eleitorais no Brasil**. Cadernos ASLEGIS, Brasília: Câmara dos Deputados, n.6, 2012.

COSTA, A. A. **O Movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de intervenção política**. Revista Gênero, v.5, Niterói, n.2, 2005.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Sub-representação de Negros, Indígenas e Mulheres: desafio à democracia**. Brasília, 2014.

LEMONS, L. B.; MARCELINO, D.; PEDERIVA, J. H. **Porque Dinheiro Importa: a dinâmica das contribuições eleitorais para o Congresso Nacional em 2002 e 2006**. Revista Opinião Pública, Campinas, v.16, n.2, nov. 2010.

MANCUSO, W. P. **Investimento Eleitoral no Brasil: balanço da literatura (2001-2012) e agenda de pesquisa**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v.23, n.54, jun. 2015.

SACCHET, T.; SPECK, B. Dinheiro e Sexo na Política Brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos. In: ALVES, J. E.; PINTO, C. R.; JORDÃO, F (Org.). **Mulheres nas Eleições de 2010**. São Paulo: ABCP/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012a.

_____. Financiamento Eleitoral e Representação Política: o peso do dinheiro e o desequilíbrio de gênero nas esferas legislativas. In: 34º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 2010, Caxambu - MG. **Anais**. Caxambu, 2010.

_____. **Financiamento Eleitoral, Representação Política e Gênero**: uma análise das eleições de 2006. Revista Opinião Pública, 2012b.

SPECK, B.; SACCHET, T. Patrimônio, Instrução e Ocupação dos Candidatos: uma análise das candidaturas de mulheres e homens nas eleições gerais de 2010 no Brasil. In: ALVES, J. E.; PINTO, C. R.; JORDÃO, F (Org.). **Mulheres nas Eleições de 2010**. São Paulo: ABCP/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012.